



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 338 DE 28 DE MAIO DE 2002.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 240.963,89.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.963,89 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

06- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

175120025.1.142.000 – Construção de Est. de Trat. de Esgoto na Zona Urbana e distritos

175120025.1.142.002 – E.T.E de Ribeirão de São Joaquim

74.4.90.51 Obras e Instalações 122.045,84

4.4.90.52 Aquisição de Imóveis 33.000,00

175120025.1.142.003 – E.T.E de Falcão

4.4.90.51 Obras e Instalações 66.918,05

05- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - GABINETE DA SECRETÁRIA

123650047.1.160.001 – Construção de Creches

4.4.90.51 – Obras e Instalações 19.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Especial, autorizado na presente Lei, são oriundos das seguintes fontes:

I – GOVERNO FEDERAL – OGU – Contrato nº 0121098-18/2001/SEDU/CAIXA

100.000,00

II – GOVERNO FEDERAL – OGU – Contrato nº 0121097-04/2001/SEDU/CAIXA

50.000,00

III – ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32-CEP 27.370-330-CENTRO-QUATIS/RJ



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

332	123610052.1.050.000-4.4.90.52-	Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00
342	123640041.1.066.000-3.3.90.33-	Passagens e Desp. Com Locomoção	9.000,00

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBAN. E SER. PÚBLICOS

720	175120025.1.142001-4.4.90.51 –	Obras e Instalações	71.963,89
-----	--------------------------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 28 de maio de 2002.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal